DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1274/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/120052/2012
PROTOCOLO	: 1357695
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOCELITO KRUG
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2012
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: EXECUÇÃO DE TRÊS MONUMENTOS PELO ARTISTA PLÁSTICO E ESCULTOR IVOLIN LOPES RAMOS.
CONTRATADA	: IVOLIN LOPES RAMOS- ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 175.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO - 3ª FASE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – EXECUÇÃO DE TRÊS MONUMENTOS PELO ARTISTA PLÁSTICO E ESCULTOR IVOLIN LOPES RAMOS – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA – ATOS LEGAIS E REGULARES - QUITAÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos aos atos de *execução financeira* do *Contrato Administrativo nº 103/2012* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 16ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 15 de setembro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da *execução financeira* do *Contrato Administrativo nº 103/2012* firmado entre o *Município de Chapadão do Sul – MS*, CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, por seu Prefeito Municipal, Senhor Jocelito Krug, CPF/MF nº 501.955.221-68, como contratante, e de outro lado, e a Empresa *Ivolin Lopes Ramos – ME*, CNPJ/MF nº 13.230.935/0001-06, por seu Representante, Senhor Ivolin Lopes Ramos, CPF/MF nº 325.223.551-04, como contratada, em face do cumprimento do seu objeto, da exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os arti-

gos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Dar quitação* ao Ordenador de Despesas, Senhor Jocelito Krug, CPF/MF nº 501.955.221-68, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 15 de setembro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas